

EDITAL DE LICITATÓRIO

CONVITE N.º 011/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, através do Prefeito Municipal, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2013 de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A seção de abertura e julgamento da documentação dos participantes será realizado <u>as</u> <u>10:00 horas do dia 11 de Junho de 2013</u>, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até as 10:00 horas do dia 11 de junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro – Tel. (66) 3545-4700 – CEP 78890-000, em Sorriso - Mato Grosso.

01 - OBJETO

- 01.1 A presente licitação tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM MOTO BOMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA MOLHAR GRAMAS, VEGETAÇÃO DOS CANTEIROS E RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.
- **1.2** Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- **1.3** Em caso de emergência ficará o(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestar os serviços imediatamente pela contratada, após a solicitação da Secretaria.

2. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **2.1** A prestação dos serviços através deste Convite deverão ser realizadas de forma parcelada nos locais indicados no Termo de Referência e nas quantidades solicitada pela Secretaria de solicitante.
- **2.2** A Contratação terá validade de 05 (cinco) meses durante o período de estiagem, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **2.3** Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.
- **2.3.1** Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.
- **2.4** Os serviços objeto destes Termos de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos,



obrigando-se, a empresa, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

2.5 O Proponente contratado deverá aspergir ou regar no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de água diariamente.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da Licitação as empresas convidadas ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Sorriso MT, bem como as demais que manifestarem interesse em participarem do certame Licitatório com antecedência de, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3.2 Só poderão participar deste Convite as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- 3.3 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do Convite deverão trazer cópia da documentação autenticada em cartório ou autenticação por servidor com poderes para tal.
- 3.3.1 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - I que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III estrangeiras que não funcionem no País;
 - IV Sociedades Cooperativas.
 - **V -** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União; do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - **VI** Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos, exercendo função de gerencia, administração, tomada de decisões ou seja sócio.

04 - DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dado início da sessão, cada <u>empresa ou pessoa física</u> licitante poderá credenciar através do TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo Anexo IV) apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- 4.2 Se a empresa ou pessoa física se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



- 4.2.1 -A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante ou no caso de pessoa física, de cópia de documento com foto da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;
- 4.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O recebimento dos envelopes lacrados contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **10:00 horas do dia 11/06/2013**, no endereço acima indicado. Na mesma data e hora, em Ato Público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida os envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas.
- 4.5 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE N° 011/2013. RAZÃO SOCIAL: N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:

4.6 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N° 011/2013.
RAZÃO SOCIAL:
N° DO C.N.P.J. DO LICANTE:

05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública inseridos **dentro do envelope nº 01**, são os seguintes:

PARA PESSOA JURÍDICA

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido CONVITE e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2012), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ (2012).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).



- b) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- c) Declaração de Idoneidade da pessoa jurídica licitante (Modelo anexo VIII do edital).
- d) Declaração de que não tem no Funcionário Publico municipal do quadro servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo IX do edital).
- e) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis.
- f)Declaração de indicação do(s) motorista(s) com a(s) respectivas cópia(s) autenticada(s) da(s) CNH(s) categoria mínima "D".
- g)Documento de CRV Certificado de Registro de Veículo licenciamento do veículo em vigor, ou seja 2013 ou 2012 para os que ainda não venceram, que exercerá a prestação dos serviços, autenticado.

Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia Autenticada de documento oficial com foto da Pessoa Física participante;
- b) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante:
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos referente ao ICMS/IPVA.
- g) Certidão Negativa de Débitos junta a Fazenda Municipal.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- i) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- j) Declaração de Idoneidade da pessoa física licitante (anexo VIII do edital).
- k) Declaração de que não é ou faz parte do quadro servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo IX do edital).
- I) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis.
- m) Declaração de indicação do(s) motorista(s) com a(s) respectivas cópia(s) autenticada(s) da(s) CNH(s) categoria mínima "D".
- n) Documento de CRV Certificado de Registro de Veículo licenciamento do veículo em vigor, ou seja, 2013 ou 2012, que exercerá a prestação dos serviços, autenticado.
- 5.2 Após a análise de todos os documentos de habilitação fica aberto prazo de para interposição de recurso de dois dias úteis.



- 5.2.1 Havendo a desistência formal de apresentação de recurso de todas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação não precisará aguardar o prazo de dois dias úteis para abertura do envelope de Proposta de Preços.
- 5.3 Os Prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei, exceto aqueles que por sua própria.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **6.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.4**. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **6.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **6.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos



de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

6.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

07 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa inserida **dentro do envelope 02',** redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.
- 7.2 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).
- 7.3 O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4 Na Proposta de Preços deverão constar uma única cotação , preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração.
- 7.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão fornecer os serviços dentro das especificações/normas/Leis brasileiras.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.8 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.



- 7.11 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 7.12 Após a analise de todos os documentos de Proposta de Preços fica aberto prazo para interposição de recurso de dois dias úteis para interposição de recurso.

08 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Comissão Permanente de Licitação.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1-A Empresa deverá iniciar os serviços no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço.
- 9.2.-Deveerá efetuar a rega diariamente de Segunda a Domingo, inclusive nos feriados.
- 9.3 Deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao patrimônio público, inclusive acidentes rodoviários.
- 9.4 Deverá Aspergir (molhar) ou Regar no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de água diariamente, nos locais indicados no Termo de Referência;
- 9.5 Responder por todos os ônus referentes á prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 9.6 Responsabilizar-se pela manutenção do veículo, abastecimento tanto de água como de óleo diesel e de equipamentos que se fizer necessário para o fiel cumprimento do Serviço.
- 9.7- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 Indicar representante ao CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 9.9 A falta/interrupção/bloqueio da prestação dos serviços por parte do contratado só poderá ocorrer pela ausência injustificada de pagamento pela contratante ao contratado por prazo superior a noventa dias do vencimento.
- 9.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**.



- 9.12 Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.13 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado.
- 9.14 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria/Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 9.15 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3 Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.6. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços pela representante da Secretaria de Obras a **Senhora Astrid Adriante Buttgen**, a quem compete também relacionar todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassara sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos necessários para cobrirem as despesas decorrentes da presente Licitação são oriundos do Orçamento Município na seguinte dotação:

05.001.15.451.0216.2041 (146) – 33.90.34.00.00.00 (PESSOA JURÍDICA) 05.001.15.451.0216.2041 (147) – 33.90.36.00.00.00 (PESSOA FISICA) Manutenção e Encargos da Sec. Obras e Serv. Públicos



12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente ou através de cheque nominal, no valor correspondente, conforme a utilização, devidamente atestado pelo responsável pelo Recebimento.
- 12.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.
- 12.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 12.6 Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total adjudicado a licitante, na forma seguinte.
- 13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.3 Se a adjudicatária recusar-se a receber ou retirar a requisição/notificação injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 13.3.1 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 13.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
- 13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 13.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 13.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato (se existir).
- 13.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a Terceiros.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Prefeito Municipal.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:
- 15.1.1 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento:
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 15.1.2 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
- 15.2.Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Artigo 49 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do contrato.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 16.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, com a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Sorriso MT, no endereço à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro em Sorriso MT, até 24 horas antes da abertura da licitação. Não serão aceitas petições (pedido de impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 16.8 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA ou bilateralmente, de forma amigável, atendida sempre a Conveniência Administrativa.
- 16.9 A critério da PREFEITURA, caberá rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- 16.10 No caso de rescisão unilateral, por inadimplemento do contratado, ao mesmo caberá receber o valor dos serviços executados, porém ficará sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à PREFEITURA.
- 16.11 No caso de rescisão bilateral à (o) contratada (o) caberá o valor dos serviços executados.



16.12 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a (o) contratada (o) ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 87, 88 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

16.13 – Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III Termo de Referência;
- d) ANEXO IV Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração;
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração;
- g) ANEXO IX Modelo de Declaração.

Sorriso – MT, 28 de Maio de 2013.

Daniela MosconZamignanPelizon
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

EMPRESA (PAPEL TIMBRADO) OU PESSOA FÍSICA

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT REFERENTE AO CONVITE 011/2013

RAZÃO SOCIAL OU NOME DA LICITANTE, N.º DO CNPJ/MF OU CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX PARA CONTATO,

Nº DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL);

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE 011/2013							
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MES REF.	VALOR TOTAL DE REF.	VALOR UNIT. MÊS	VALOR TOTAL
1	Av. Brasil – 1.000 m; Rua das Aroeiras – 900 metros; Rua dos Babaçus – 900 metros; Rua dos Buritis – 900metros; Perimetral Sudoeste com a paralela até o CTG – 2.000 metros; Rua das Rosas – 1.600 metros; Av. das Orquídeas – 2.000 metros; Av. das Bromélias – 2.000 metros; Rua das Azaléias – 1.000 metros; Rua dos Crisântemos – 1.000 metros; Rua dos Jasmins – 1.000 metros; Rua dos Lírios – 500 metros; Rua dos Eucaliptos – 500 metros; Rua das Violetas – 500 metros; Rua das Laranjeiras – 800 metros; Rua dos Jambos – 1.000 metros; Rua dos Jambos – 1.000 metros; Rua dos Jacarandás – 400 metros; Rua dos Jabuticabas – 400 metros; Rua dos Ipês – 400 metros; Rua das Imbaúbas – 400 metros;	MÊS	5	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00		



TOTAL	R\$ 80.000,00	
Rua dos Guarantãs – 400 metros; Rua das Goiabeiras – 400 metros; Rua dos Cambaras – 500 metros; Rua das Castanheiras – 500 metros; Rua dos Cedros - 500 metros. TOTAL: 22.500 METROS		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ OU CPF



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N	.°	/	′
------------	----	---	---

MINUTA DE CONTRATO №.____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DO OUTRO A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA

CONVITE N.º 011/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa ou pessoa física, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CPF/MF n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", considerando o resultado do **CONVITE Nº 011/2013**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas, Avenidas e Canteiros, com a Disponibilização De Caminhão Pipa Com Capacidade mínima de 10.000 (dez mil) Litros, com Moto Bomba e Demais Equipamentos, para Molhar Gramas, Vegetação dos Canteiros e Ruas e Avenidas do Distrito de Boa Esperança, conforme Termos de Referência em anexo, ao Edital do Convite 011/2013, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.1.1. Os Serviços deverão ser Realizados conforme descritos no Termo de Referência em Anexo ao Edital.
- 1.1.2. A licitante vencedora "**não poderá terceirizar**" a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 1.1.3. A contratada deverá aspergir (molhar) ou regar no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) Litros de agua por dia, nos locais indicados no **Termo de Referência**;
- 1.1.4 Os serviços deverão ter sua execução iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria competente.



1.1.5 Em caso de emergência ficará o(s) prestador(es) obrigado(s) a prestar os serviços imediatamente pela contratada, após a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

- a) Fica o presente vinculado ao processo do CONVITE N°. 011/2013, por força da Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do procedimento licitatório, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o valor dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.
- **b)** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 57 e 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O preço total a ser pago à Contratada será o montante de R\$(................), os quais serão pagos de acordo com a utilização e prestação dos serviços. Caso não seja utilizado o serviços a Contratada não fará jus ao recebimento de qualquer valor.
- **3.2** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado (tributos, mão de obra, seguros, impostos, fretes e outros, bem como todos os materiais necessários para a realização da prestação dos serviços, por exemplo: manutenção do equipamento, e etc.).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** As notas fiscais ou Faturas dos Serviços prestados deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos Gestores de Contratos, da Senhora ASTRID ADRIANE BUTTGEN da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, antes de serem encaminhados para o departamento de Finanças.
- **4.2** As Notas ou Faturas de prestação de serviço deverão ser emitidos e entregues mensalmente até o último dia útil do mês da realização dos serviços, para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão efetuados ATÉ o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da realização dos serviços.
- **4.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **4.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **4.8** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 05 (cinco) meses da data da assinatura do presente contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, e:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 6.2 Emitir autorização para realização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos;

Parágrafo único – O responsável pela emissão da autorização para realização dos serviços responderá por qualquer irregularidade e desvios na prestação dos mesmos.

- 6.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta contratação, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 6.4 Aplicar à contratada as penalidades, guando for o caso;
- 6.5 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 6.6 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 6.7 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.8 Conferir e Fiscalizar a execução da prestação dos serviços do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços nas ruas, avenidas e canteiros, conforme termo de referência;
- c) Obrigatoriamente, apresentar notas fiscais ou faturas, até o último dia útil do mês da realização da prestação de serviços, contendo a descrição dos serviços, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, o relatório de bordo;
- e) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- f) Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;



- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- k) O contratado não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- m) A Empresa deverá iniciar os serviços no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço.
- n) Deverá efetuar a rega diariamente de Segunda a Domingo, inclusive nos feriados. –
 Deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada
 durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao
 patrimônio público, inclusive acidentes rodoviários.
- o) Deverá Aspergir (molhar) ou Regar no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de água diariamente, nos locais indicados no Termo de Referência;
- p) Responder por todos os ônus referentes á prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- q) Responsabilizar-se pela manutenção do veículo, abastecimento tanto de água como de óleo diesel e de equipamentos que se fizer necessário para o fiel cumprimento do Serviço;
- r) Indenizar terceiros e/ou ao Secretaria/Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta de recursos Orçamentários, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.001.15.451.0216.2041 – Manut. E Enc. Sec. De Obras e Serviços Públicos 33.90.34.00.00.00 (149) pessoa jurídica

05.001.15.451.0216.2041 – Manut. E Enc. Sec. De Obras e Serviços Públicos 33.90.36.00.00.00 (147) pessoa física

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

- **a)** A Contratante não assume quaisquer ônus quanto ao vínculo empregatício, previdenciário ou assistenciais com a Contratada, ou de pessoal à serviço da Contratada, durante todo o período de duração do Contrato.
- **b)** A Contratada ficará sujeita à responsabilidade civil ou criminalmente caso a mesma não venha a cumprir o objeto do presente contrato, bem como as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993.
- **c)** Ocorrendo, eventualmente, necessidade de se reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, essas correções são de responsabilidade da Contratada, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- d) Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo do



Contratante, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do Contrato.

- f) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar, à Contratada, as seguintes penalidades:
- **f.1)** multa administrativa, graduável, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de não execução dos serviços, incidindo sobre o valor do pedido quando a inexecução for parcial e sobre a nota de empenho quando a inexecução for total, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções, constantes no item f.3 desta cláusula;
- **f.2)** se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia ou do primeiro crédito a que a CONTRATADA fizer jus, subseqüente ao ato infrator, ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;
- f. 3) em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei n°. 8666/93;
- **f. 4)** As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Prefeito Municipal de SORRISO.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo de outras cominações legais, aplicar multa variável de 05% (cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade do dano causado pela inexecução do serviço a ser apreciado em processo administrativo, **além de:**
- a) Advertência:
- b) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 02 anos;
- **10.2.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do município, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
- **10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

- **a)** A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 77 e seguintes, da Lei 8.666/93, que estipula a rescisão Administrativa.
- **b)** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, se sujeita a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- c) Ocorrendo a rescisão, a Contratada deverá restituir o valor pago, referente ao período que não será executado o objeto do presente contrato, sob pena da Contratante não devolver os equipamentos que se encontram a sua disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

- I Unilateralmente:
- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.
- **b)** Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:

Fica estabelecido que, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor, pertinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FISCAL DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CONTRATANTE designa a Senhora **Astrid Adriane Buttgen** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para **ATESTO**, **CIÊNCIA** ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento **INTEGRAL** das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CONTRATANTE

> EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessita efetuar a contratação de 01(um) caminhão pipa, equipado com moto bomba e equipamentos, reservatório de no mínimo 10.000 (dez mil) litros, para molhar gramas e vegetação, e ruas não pavimentadas durante o período de estiagem do Distrito de Boa Esperança.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Contratação de 01 (um) caminhão pipa equipado com moto bomba, tal solicitação é em virtude da aproximação do período de estiagem onde o ocorre a seca das gramas, e poeira causando doenças respiratórias, havendo a necessidade da contratação dos mesmos.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 – Contratação de 01(um) caminhão pipa, equipado com moto bomba e equipamentos para a Prestação de Serviços de Molhar gramas, com reservatório de água com no mínimo 10.000 (dez mil) litros conforme lote abaixo descrito.

```
Lote I Avenida Brasil – 1.000 metros:
```

Rua das Aroeiras – 900 metros:

Rua dos Babaçus - 900 metros;

Rua dos Buritis – 900metros;

Perimetral Sudoeste com a paralela até o CTG – 2.000 metros;

Rua das Rosas – 1.600 metros;

Avenida das Orquídeas – 2.000 metros;

Avenida das Bromélias – 2.000 metros:

Rua das Azaléias – 1.000 metros:

Rua dos Crisântemos – 1.000 metros;

Rua dos Jasmins – 1.000 metros;

Rua dos Lírios – 500 metros;

Rua das Violetas – 500 metros:

Rua dos Eucaliptos – 500 metros;

Rua das Laranjeiras – 800 metros;

Rua dos Jambos – 1.000 metros:

Rua dos Jacarandás – 400 metros;

Rua das Jabuticabas – 400 metros;

Rua dos Ipês - 400 metros;

Rua das Imbaúbas - 400 metros:

Rua dos Guarantãs - 400 metros:

Rua das Goiabeiras – 400 metros:



Rua dos Cambaras – 500 metros;

Rua das Castanheiras – 500 metros;

Rua dos Cedros - 500 metros.

Total - 22. 500 metros

4. VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.1. Valor de Referência Lote I por mês: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- 4.2. Valor de Referência Global do Lote I: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5. DA FISCALIZAÇÃO / PRAZO

- 5.1.O serviço objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, nas áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 5.2A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, (Astrid Adriane Buttgen) para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado, podendo sustar, recusar, mandar refazer o serviço que estejam em desacordo com o contrato.
- 5.3. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.

6. METODOLOGIA

- 6.1. A qualidade do produto adquirido será verificada e aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- 6.2. Menor Preço Por Lote.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O proponente contratado deverá efetuar a rega diariamente Segunda a domingo, inclusive feriados.
- 7.2 É de responsabilidade do contratado a efetuar a rega de forma que mantenha a vegetação verde e uniforme, suprindo a necessidade hídrica da vegetação.
- 7.3. A Contratada deverá também ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao patrimônio público, inclusive acidentes rodoviários.
- 7.4. O proponente contratado devera aspergir ou regar no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de água diariamente.
- 7.5. É de responsabilidade do contratado custear todas as despesas tais como: salário motorista (conforme o caso), previdenciária, manutenção do veículo e equipamentos, óleo diesel.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização dos serviços, a execução e a observação de prazos contratuais



serão realizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento competente.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2013.
Carmem Maria dos Santos Subprefeitura de Boa Esperança- Sorriso/MT



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 011/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) do RG n.ºe do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, na modalidade CONVITE N.º 011/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ou pessoa física, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.
de de 2013.
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ OU NOME DA PESSOA FISICA E N.º CPF/MF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MODALIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N°
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ OU NOME DA PESSOA FISICA E N.º CPF/MF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MODALIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N°
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° e inscrição estadual n°, estabelecida a, bairro, Município de, estado de, bairro, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ OU NOME DA PESSOA FISICA E N.º CPF/MF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MODALIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N°
<u>DECLARAÇÃO</u>
NOME DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° e inscrição estadual n°, estabelecida a, bairro, Município de, estado de, cEP, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ OU NOME DA PESSOA FISICA E N.º CPF/MF

A PREFEITURA MUNIC MODALIDADE DE LIC LICITAÇÃO N°	ITAÇÃO
	<u>DECLARAÇÃO</u>
inscrita no CPNJ n° bairro CEP,	
	Distrito Federal. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
ASSIN	NATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA) (Papel timbrado da empresa)

A Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT Sr.				
	na modalidade Convite n. 011/2013			
, sediada n , CEP	esa ou Pessoa Física), CNPJ Na Rua, bairro,, bairro,, bairro,, bairro,, por seu representante legal abaixo imprimento ao solicitado no Edital do Convite n/2013, DECLARA, lei, que:			
Pessoa Jurídica • Pessoa Física	Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).			
•	Não é servidor públicos Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).			
	Local e data			
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (CPF) (Carimbo com CNPJ da empresa)			